



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Jaime Gama

Of. n.º 402/8ª-CEC/2010

21.Setembro.2010

Petição n.º 73/XI/1ª - Relatório Final

Senhor Presidente,

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 15º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 73/XI/1ª - da iniciativa da Associação Sindical de Professores Licenciados - Solicitam a “redução do número máximo de alunos por turma e por professor” - cujo parecer, foi aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Educação e Ciência, efectuada no dia 21 de Setembro de 2010, é o seguinte:

- a) A petição deve ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, conforme prevê a alínea a) do n.º 1 do artigo 26º, da LDP;
- b) A presente petição deve ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º da LDP;
- c) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LDP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

A Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, nos termos do nº 1 do artigo 8º, dará de imediato conhecimento deste Relatório Final ao subscritor da petição, bem como a todas as entidades que foram ouvidas em sede de Comissão.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos, *peçois,*

Luiz Fagundes Duarte
Presidente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Petição nº 73/XI/1^a – Pedido de eliminação de quotas na atribuição das menções de Muito Bom e Excelente na avaliação de desempenho dos docentes e de alteração das regras de progressão na carreira e de transição para a nova estrutura.

Relatora: Deputada Paula Barros (PS)

21 de Setembro de 2010



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Petição n.º 73/XI/1.ª

Relatora: Deputada Paula Barros

RELATÓRIO FINAL

Iniciativa: Associação Sindical de Professores Licenciados (ASPL)

Assunto: Pedido de eliminação de quotas na atribuição das menções de Muito Bom e Excelente na avaliação de desempenho dos docentes e de alteração das regras de progressão na carreira e de transição para a nova estrutura.

1. Nota Preliminar

A presente Petição deu entrada na Assembleia da República em 24 de Junho de 2010, tendo sido recebida na Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, para apreciação, no dia 30 de Junho, onde foi admitida, tendo sido nomeada relatora a Deputada Paula Barros.

2. Conteúdo e motivação da petição

Os peticionários entendem que são desvalorizados na sua profissão e na sua carreira “porquanto vêem que o desenvolvimento da sua carreira é cada vez mais longo e com vários constrangimentos”, e, no que diz respeito à transição para a futura estrutura de carreira, “sentem que continuarão a ser prejudicados, na medida em que não serão repositados de acordo com o real tempo de serviço já prestado.”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Pelos motivos expostos, solicitam o seguinte:

- A eliminação de quotas na atribuição das menções de Muito Bom e Excelente na avaliação do desempenho docente;
- O fim da contingentação de vagas na progressão de carreira (5.º e 7.º escalões);
- A não discriminação entre professores e professores titulares na transição do índice 245 ao 272 (7.º escalão);
- Equidade no tratamento dos docentes posicionados no índice 340 para a progressão ao topo da carreira (índice 370);
- O reposicionamento de todos os docentes na futura estrutura da carreira de acordo com o seu tempo de serviço.

3. Enquadramento

Na sequência do processo negocial desenvolvido com as organizações sindicais representativas do pessoal docente, foi celebrado, no dia 8 de Janeiro de 2010, o Acordo de Princípios para a Revisão do Estatuto da Carreira Docente e do Modelo de Avaliação dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário e dos Educadores de Infância.

O referido acordo de princípios foi plasmado na alteração ao Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, pelo Decreto-Lei n.º 75/2010, que introduziu alterações no sistema de avaliação de desempenho dos docentes, com consequências nas regras de progressão na carreira.

No mesmo âmbito, o regime de avaliação do desempenho destes docentes consta agora do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

4. Audição dos Peticionários

Procedeu-se à audição obrigatória dos petiçãoários, em sede de reunião ordinária da Comissão de Educação e Ciência no dia 14 de Setembro, tendo os representantes dos petiçãoários reiterado todos os argumentos expostos e constantes da Petição em análise.

“De entre os fundamentos apresentados, destacaram os seguintes:

- Os professores e educadores portugueses não se sentem valorizados na sua carreira;*
- O desenvolvimento da sua carreira é cada vez mais longo e com vários constrangimentos, designadamente no que se refere à existência de vagas e quotas na avaliação de desempenho;*
- Na transição para a nova estrutura de carreira, não são reposicionados de acordo com o tempo de serviço prestado.*

Neste sentido, reiteraram a necessidade de:

- Eliminar as quotas na atribuição das menções de Muito bom e Excelente na avaliação do desempenho docente;*
- Pôr fim à contingentação de vagas na progressão da carreira (5º e 7º escalões);*
- Reposicionar todos os docentes na estrutura de carreira, de acordo com o seu tempo de serviço.*

Em relação à questão das quotas, lembraram que apenas a Assembleia da República poderá resolver este constrangimento.

Intervieram os Senhores Deputados Miguel Tiago (PCP), Margarida Almeida (PSD), Bravo Nico (PS), Ana Drago (BE) e Michael Seufert (CDS-PP), que colocaram questões aos petiçãoários e apresentaram as posições dos respectivos Grupos Parlamentares.

Em resposta às questões colocadas, os petiçãoários fizeram referência ao mau ambiente que se vive nas escolas, decorrente do processo de avaliação, que gera frustração,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

descontentamento e injustiça e referiram-se ao modelo que está a ser utilizado nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, que permite maior objectividade, no que diz respeito aos critérios de avaliação.

Por último, defenderam que o próximo concurso de docentes, a ter lugar em 2011, deverá ser aberto a todos os docentes, no respeito pela sua graduação”. (vd. Acta n.º 65 do dia 14 de Setembro de 2010).

5. Informação do Ministério da Educação

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 20.º da LDP, foi enviada, no dia 13 de Julho de 2010, cópia da petição à Senhora Ministra da Educação, para que esta se pronunciasse sobre o seu conteúdo.

No dia 28 de Julho, o Ministério da Educação enviou à Comissão de Educação e Ciência, através do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares, um ofício dando as informações e esclarecimentos que entendeu como relevantes sobre a matéria contida na petição.

No referido ofício, que vai anexo ao presente relatório, o Ministério da Educação entende que não há motivos para alterar a legislação em vigor. Porquanto:

- As regras que a peticionária, ASPL, pretende ver alteradas estão contidas em legislação recentemente publicada e que é resultado da negociação sindical realizada, conforme a Resolução da assembleia da República n.º 108/2009;
- A referida negociação teve a participação da própria ASPL e de mais 12 organizações sindicais;
- Apesar de a ASPL não ter subscrito o Acordo de Princípios, participou no processo negocial que lhe seguiu e que originou o Decreto-Lei n.º 75/2010 e o Decreto regulamentar n.º 2/2010, ambos de 23 de Junho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Mais, dispõe ainda que, “o Governo, assim como a generalidade das organizações sindicais (como demonstra a adesão ao Acordo de Princípios), entenderam que esta legislação veio dar resposta mais flexível e adequada ao interesse público e da classe profissional em questão.”

6. Opinião da Relatora

A signatária do presente Relatório reserva a sua opinião política, sobre a matéria em apreço, para discussão em Plenário.

7. Conclusões

- 1) O objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificada o seu promotor (ASPL) e os subscritores.
- 2) Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9º da Lei nº43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis nº6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto – Lei de Exercício do Direito de Petição/LPD).
- 3) A petição tem 4640 assinaturas, pelo que é obrigatória a audição dos peticionários (artigo 21.º, n.º 1 da LDP), a apreciação em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP, e a publicação no Diário da Assembleia da República (artigo 26.º, n.º1, alínea a), da LDP).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

8. PARECER

Face ao *supra* exposto, a Comissão de Educação e Ciência emite o seguinte Parecer:

- a) A presente petição deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP.
- b) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP.
- c) A petição deve ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da LDP.

Palácio de São Bento, em 21 de Setembro de 2010.

A Deputada Relatora

Paula Barros

O Presidente da Comissão

Luiz Fagundes Duarte



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Anexos:

- a. Texto da Petição n.º 73/XI/1.ª;
- b. Resposta do Ministério da Educação.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº6701 MAP - 28 Julho de 2010

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Educação e Ciência
Deputado Luiz Fagundes Duarte

Assunto: Petição n.º73/XI/1.ª - Apresentada pela Associação Sindical de Professores Licenciados, que solicita a “Eliminação das quotas na atribuição das menções de Muito Bom e Excelente na avaliação de desempenho dos docentes e a alteração das regras de progressão na carreira de transição para a nova estrutura”.

Em resposta ao vosso ofício n.º 290-CEC de 13 de Julho de 2010, encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de junto enviar cópia do ofício n.º 1712 de 28 do corrente, do Gabinete da Ministra da Educação, respeitante ao assunto acima identificado.

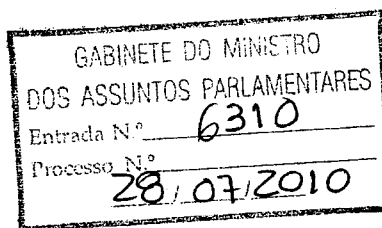
Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CECC
N.º Útil 367691
Entidade/Assunto n.º 402 Data 29.07/2010

GABINETE DA MINISTRA
(of 1712 - 28/07/2010)




Ministério da
Educação

V/O nº 6024/MAP - 14 Julho 10

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. André Miranda
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

Assunto: **PETIÇÃO N.º 73/XI/1.ª**, APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO SINDICAL DE PROFESSORES LICENCIADOS, QUE SOLICITA A "ELIMINAÇÃO DAS QUOTAS NA ATRIBUIÇÃO DAS MENÇÕES DE MUITO BOM E EXCELENTE NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES E A ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA E DE TRANSIÇÃO PARA A NOVA ESTRUTURA".

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir o seguinte:

1. As regras que a Associação Sindical de Professores Licenciados (ASPL) pretende com a presente petição ver alteradas, estão contidas em legislação recentemente publicada que é resultado da negociação sindical realizada, conforme a Resolução da Assembleia da República nº 108/2009, publicada em Diário da República em 17 de Dezembro de 2009.
2. A referida negociação teve a participação da ASPL e de mais 12 organizações sindicais (FNE, FENPROF, FENEI, FEPECI, SEPLEU, SNPL, SIPE, SIPPEB, Pró-Ordem, SPLIU, SINPOS e SINPROFE), das quais 9 assinaram o Acordo de Princípios.
3. Apesar de a ASPL não ter subscrito o Acordo de Princípios, participou no processo negocial que lhe seguiu e que veio a dar origem ao Decreto-Lei nº 75/2010 e ao Decreto Regulamentar nº 2/2010, ambos de 23 de Junho.

O Governo, assim como a generalidade das organizações sindicais (como demonstra a adesão ao Acordo de Princípios), entenderam que esta legislação veio dar resposta mais flexível e adequada ao interesse público e da classe profissional em questão.

4. Face ao exposto, o Ministério da Educação que não vê qualquer motivo para a alterar a legislação que acabou de fazer publicar.

Com os melhores cumprimentos,

Lisboa, 28 de Julho de 2010

A Chefe do Gabinete

Maria Helena
Fernandes
Caniço

Assinado de forma digital por Maria
Helena Fernandes Caniço
DN: cn=Maria Helena Fernandes
Caniço, c=PT, o=Ministério da
Educação, ou=Gabinete da Ministra
da Educação
Dados: 2010.07.28 15:07:13 +0100

(Helena Caniço)